



## MINISTÉRIO DA CULTURA

### TERMO ADITIVO N.º 06/2018

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E A EMPRESA PROJEBEL – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 01.264.142/0001-29**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor **VANDEIR LUIZ SILVA**, designado pela Portaria n.º 592 – Secretaria Executiva, de 8 de agosto de 2016, publicada no DOU de 11 de agosto de 2016, no uso das atribuições constantes da Portaria n.º 120 – Secretaria Executiva, de 30 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010, e do outro lado a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA**, com sede na Travessia Dr. Moraes 740, Al. Amazônia, nº 55, Bairro Batista Campos – Belém/PA, CEP: 66.045-590, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.295.753/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, portador da Cédula da Identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 01400.041219/2014-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, do Decreto nº 7.203/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional, por 12 meses do prazo de vigência do Contrato n.º 171/2014, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato n.º 171/2014 fica prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 06 de novembro de 2018 até o dia 06 de novembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contrato n.º 171/2014 poderá ser antecipadamente extinto, devendo, para tanto, a CONTRATANTE notificar, por escrito, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à **REPACTUAÇÃO** de preços, na forma estabelecida da Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 171/2017 (SEI 0672724).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do CONTRATANTE, exarada no Processo nº 01400.041219/2014-22, mediante Despacho SEI 0709556, e encontra amparo legal no art. 57, § 4º, da

Lei n.º 8.666, de 1993;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Cultura, sob a seguinte classificação:

**Nota de Empenho:** 2018NE800062

**Espécie:** Anulação 2018NE800009

**Programa de Trabalho:** 13392202714U20001

**Fonte:** 0100000000

**Elemento:** 339033

**Data:** 10 de outubro de 2018

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, de igual teor e forma, assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Pelo **Contratante:**

**VANDEIR LUIZ SILVA**  
Ordenador de Despesas

Pela **Contratada:**

**ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

**Nome:** Beatriz Magalhães Pinto Peretti

**Nome:** Victor Hugo Martins dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Martins dos Santos, Testemunha**, em 19/10/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Magalhães Pinto Peretti, Servidor(a)**, em 19/10/2018, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO BATISTA NUNES, Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos**, em 22/10/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] o código [REDACTED]

---